

Carta Circular nº 01/2021/CEP/URI Erechim

Erechim-RS, 20 de janeiro de 2021.

Assunto: **Comunicado sobre pesquisas que utilizam formulário eletrônico**

1. Tendo em vista a pandemia do novo Corona vírus (COVID-19), as pesquisas via *Formulário Eletrônico (Google Forms)* intensificaram-se. O CEP comunica as seguintes informações, a respeito das quais, cabe aos pesquisadores, especial atenção:

- Os protocolos de pesquisas encaminhados ao CEP, via Plataforma Brasil, cujo instrumento de pesquisa é o formulário eletrônico, **deverá apresentar o link do Google Drive** (liberado para ser acessado pelo relator – “qualquer pessoa com o link poderá ler o arquivo”) com o formulário pronto, já revisado e testado. Eventual modificação do mesmo, por observação do CEP, implicará na alteração do arquivo que será novamente analisado pelo relator;
- A primeira página do Formulário deverá apresentar as informações básicas do cabeçalho para pesquisa anônima, onde contarão claramente as informações sobre título, objetivo, benefícios esperados, guarda dos formulários por 5 anos, os direitos dos participantes e as informações sobre os direitos aos resultados finais da pesquisa, se assim desejarem os participantes (o pesquisador poderá resguardar o direito de liberar os resultados apenas após a publicação). Para isso o pesquisador disponibiliza um e-mail ao qual o participante poderá contatar para receber os resultados da pesquisa (o pesquisador poderá formar um banco de e-mail e quando disponível o relatório, envia o relatório para os participantes que o desejarem). Desta forma, não haverá a ligação entre o e-mail e as respostas do participante (anonimização). Na sequência deve existir uma pergunta em que o participante assinala que concorda em participar da pesquisa;

- A pesquisa via Formulário eletrônico é essencialmente anônima (sem identificação). Não se pode exigir o e-mail do participante. Quando o e-mail for necessário, deve estar claramente justificado na metodologia, e o documento de solicitação de dispensa de TCLE deve ser redigido e anexado ao protocolo da pesquisa. O CEP irá analisar a possibilidade de dispensa do TCLE mesmo que a pesquisa não seja anônima. Conforme a especificidade do assunto, o CEP não irá liberar a pesquisa com identificação sem TCLE (este poderá ser de forma que não o escrito e assinado);
  
- Na Plataforma Brasil, no campo pertinente, deve-se justificar a dispensa do TCLE (escrever que a pesquisa é por formulário eletrônico, não é justificativa para dispensa do TCLE);
  
- Eventual alteração (acréscimo, supressão ou modificação) nas questões do formulário exige o envio de emenda para avaliação do CEP, sob pena de reprovação do relatório final ou outras medidas que o CEP julgar necessárias. Considera-se que os questionamentos, conforme o assunto, podem ter muitas implicações que exigem o olhar da avaliação ética.

2 – O CEP URI – Erechim agradece a compreensão, e coloca-se a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente



Clodomir Antonio Martinazzo

Coordenador do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos